

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O COLÉGIO MONTESSORIANO / EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS MONTESSORIANO LTDA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, **Márcio José Cordeiro Fahel**, nos termos do ato de delegação nº **036/2022**, e o **COLÉGIO MONTESSORIANO / EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS MONTESSORIANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.741.710/0001-06, localizada na Rua Abelardo Andrade de Carvalho, Bairro Boca do Rio – Salvador/BA, neste ato representada pela representante legal **Ivanildes Bastos Saraiva Matos**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.48132.0007483/2025-59, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pelo **COLÉGIO MONTESSORIANO / EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS MONTESSORIANO LTDA**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.
- 1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.
- 2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

- 3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.
- 3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

- 4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- 4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

- 5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **COLÉGIO MONTESSORIANO / EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS MONTESSORIANO LTDA** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.
- 5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pelo **COLÉGIO MONTESSORIANO / EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS MONTESSORIANO LTDA**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

- 6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **COLÉGIO MONTESSORIANO / EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS MONTESSORIANO LTDA** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. **COLÉGIO MONTESSORIANO / EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS MONTESSORIANO LTDA**

Anexo - Termo de Convenio Assinado (1465701)

SEI 19.09.48132.0007483/2025-59 / pg. 1



- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3 DO ALUNO ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c)** manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político- institucionais;
- d)** respeitar, acatar e preservar as normas internas do MINISTÉRIO PÚBLICO, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e)** manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

- d)** trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e)** a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAf;
- f)** desempenho insatisfatório;
- g)** descumprimento do que se convenciona no termo de compromisso de estágio;
- h)** reaprovação no período escolar cursado;
- i)** conduta pessoal reprovável;
- j)** na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k)** por interesse e conveniência do Ministério Públco.

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **COLÉGIO MONTESSORIANO / EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS MONTESSORIANO LTDA**, ou mesmo decorrente de factum principis, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as

providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2025.

MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL
Dados: 2025.03.24
MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL
Coordenador do CEAF

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANILDES BASTOS SARAIVA MATOS
Data: 20/03/2025 09:06:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANILDES BASTOS SARAIVA MATOS
Representante Legal



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/03/2025 10:45:59 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Minuta_convenio_____Ensino_Medio_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

02394625e00a3824f81cfcd5a060fc7a66175336aac0d17e5d1215663e9431b6

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=IVANILDES BASTOS SARAIVA MATOS

Informações da assinatura

Assinante: CN=IVANILDES BASTOS SARAIVA MATOS

CPF: Assinatura sem CPF

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 20/03/2025 09:06:23 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=IVANILDES BASTOS SARAIVA MATOS

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 20/03/2025 09:06:23 BRT

Aprovado até: 20/03/2026 09:06:23 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:**

Nome do arquivo: Minuta_convenio_____Ensino_Medio_assinado.pdf
Hash: 02394625e00a3824f81cfcd5a060fc7a66175336aacod17e5d1215663e9431b6
Data da validação: 21/03/2025 10:45:59 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: IVANILDES BASTOS SARAIVA MATOS
CPF: ...038.198-**
Nº de série de certificado emitente: 0xd01a617e1d392b69
Data da assinatura: 20/03/2025 09:06:23 BRT

**Assinatura aprovada.**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Correntina - SIGA nº 42711.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para participar do Workshop "Estratégia Nacional de Atuação do Controle Externo da Atividade Policial", a ser realizado pelo CNMP em Brasília/DF, no período de 27/3/2025 a 28/3/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Isabella Bastos Emmerick - Santana - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VICTOR FREITAS LEITE BARROS, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios - SIGA nº 42744.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, no período de 30/4/2025 a 5/5/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2025/REDE-LAB/DRCI/SENAJUS. Processo SEI/MPBA: 19.09.45607.0001636/2025-20. Parecer Jurídico: 117/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério da Justiça e Segurança Pública. Objeto do Termo: Adesão do Ministério Público do Estado da Bahia ao Programa Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (Programa Rede-Lab), por meio da indicação de unidade administrava como Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (Lab-LD), com fulcro na Portaria MJSP nº 145/2022. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0010419/2024-65. Parecer Jurídico: 170/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Arconfrio Refrigeração Peças e Serviços Ltda, CNPJ: 40.462.020/0001-07. Objeto contratual: prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado, tipo SPLIT e ACJ, instalados nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia, situadas na cidade de Salvador/BA e Região Metropolitana Salvador – Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01/04/2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/ OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI/MPBA: 19.09.03493.0028744/2024-68. Parecer Jurídico: 813/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Objeto do Termo: Cooperação para alimentação e uso compartilhado do sítio de internet e do sistema institucional de transparência e integração com a sociedade denominado “Consumidor Vencedor”, que foi desenvolvido para fortalecer a atuação do Ministério Público na tutela coletiva consumerista. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 20/03/2025.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo SEI/MPBA: 19.09.48132.0007483/2025-59. Parecer Jurídico: 206/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Colégio Montessoriano/Empreendimentos Educacionais Montessoriano LTDA. Objeto do Termo: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pela instituição de ensino, para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação.

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL. Processo SEI/MPBA: 19.09.03493.0004665/2025-04. Parecer Jurídico: 187/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Polícia Militar do Estado da Bahia. Objeto do Termo: Cessão de Uso de 03 salas em sede do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Termo Original por mais 02 (dois) anos, a contar de 20/03/2025.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 066/2025 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Documento Nº IDEA 003.9.85045/2025

Objeto: Instaurado nesta Promotoria de Justiça por provocação do Sr. J.A.A.A, para apurar circunstâncias de expulsão de templo religioso.

Data do Indeferimento: 12/03/2025

Salvador, 25/03/2025

Grace de Menezes Campelo Apolônis

Promotora de Justiça



Contratações | Convênios e Instrumentos Congêneres

FORNECEDORES SANCIONADOS

Processo Administrativo (SEI): 1909456070001636202520

Código identificador: D 312

Parecer Jurídico: 117/2025

CONCORRÊNCIA

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério da Justiça e Segurança Pública

PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Adesão do Ministério Público do Estado da Bahia ao Programa Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (Programa Rede-Lab), por meio da indicação de unidade administrativa como Laboratório de Tecnologia contra a Lavagem de Dinheiro (Lab-ID), com fulcro na Portaria MJSP nº 145/2022.

PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do aditivo: Não se aplica

CONCURSO

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura

CONVITE

Link: [download](#)

TOMADA DE PREÇO

Processo Administrativo (SEI): 190934930028744202468
Código identificador: D 313

Parecer Jurídico: 813/2024

CONTRATAÇÕES DIRETAS

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Objeto: Objeto do Termo: Cooperação para alimentação e uso compartilhado do sítio de internet e do sistema institucional de transparéncia e integração com a sociedade denominado "Consumidor Vencedor", que foi desenvolvido para fortalecer a atuação do Ministério Público na tutela coletiva consumista.

CONTRATOS E ADITIVOS

Objeto do aditivo: Não se aplica
Vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 20/03/2025
Link: [download](#)

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI): 1909481320007433202559
Código identificador: F 259
Parecer Jurídico: 206/2025

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Colégio Montessoriano/Empreendimentos Educacionais
Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio oferecido pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia.
Objeto do aditivo: Não se aplica

Vigência:	05 (cinco) anos, a contar da data da publicação.
Link:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	190903493000466520504
Código Identificador:	G_012
Parecer Jurídico:	187/2025
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a Polícia Militar do Estado da Bahia
Objeto:	Cessão de Uso de 03 salas em sede do Ministério Público do Estado da Bahia.
Objeto do aditivo:	Prorrogar o prazo de vigência do Termo Original por mais 02 (dois) anos
Vigência:	02 (dois) anos, a contar de 20/03/2025.
Link:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	1909481320003382202564
Código Identificador:	F_258
Parecer Jurídico:	120/2025
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e Faculdade Anhanguba de Teixeira de Freitas, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A
Objeto:	possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	05 (cinco) anos, a contar de 10/03/2025
Link:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	190902209000674120369
Código Identificador:	G_062
Parecer Jurídico:	s/n
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto:	cessão de uso pelo Cedente-MPMG ao Cessionário-MPBA, a título gratuito, do Sistema de Comunicação de Internações Psiquiátricas Involuntárias e respectivas Altas (SIAPI), de propriedade do MPMG.
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	60 (sessenta) meses, a contar de 10/02/2025
Link:	download
:	
Processo Administrativo (SEI):	1909480710005256202533
Código Identificador:	H_194